



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

24/01/2024
①

Ofício nº 11/2024

Senador Modestino Gonçalves (MG), 23 de Janeiro de 2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 01/2024.

Excelentíssimos Senhores

Presidente

E demais Vereadores à Câmara Municipal

Senador Modestino Gonçalves (MG)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com atenciosa visita, apresentamos para apreciação de V.Exas. o Projeto de Lei 01/2024 que **“REAJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”**

As justificativas para a proposição do presente projeto de Lei encontram-se na mensagem em anexo.

Estamos solicitando à essa Egrégia Casa que coloque o presente projeto em votação em regime de urgência em razão de que se faz necessário o reajuste dos vencimentos dos servidores do município.

Estamos certos da especial atenção dos Senhores Vereadores, sobretudo, pelas razões acima expostas, oportunidade para reiterar a V. Ex^{as}. os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


JOSÉ GERALDO NEVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 01/2024

“REAJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

Exmo. Senhor Presidente,

Ilmos. Senhores Vereadores,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar vencimentos dos servidores do município de Senador Modestino Gonçalves (MG).

A diferença no gasto mensal com a folha de pagamento, está dentro da previsão orçamentaria da Prefeitura, e em conformidade e o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante ressaltar que não se trata de aumento propriamente dito sim reajuste das perdas inflacionárias, possibilitando aos servidores do Executivo que mantenham o poder aquisitivo, não prejudicando o seu sustento e de sua família. Ademais, esta é a disposição do Art. 37, X da CF: *“X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*.

Pelas razões supra descritas, conto com o elevado sentimento público de vossas excelências, para que sejam favoráveis ao presente Projeto de Lei.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações,
renovando protestos de elevada estima e consideração.

Senador Modestino Gonçalves (MG), 23 de Janeiro de 2024.


JOSÉ GERALDO NEVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI 01/2024

“REAJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

Art. 1º - Os servidores efetivos, contratados, comissionados e inativos da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves (MG) que, na data de 1º de Janeiro de 2023, percebam vencimentos base em valores referentes ao Salário Mínimo vigente no país, passam a perceber o valor igual a R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores municipais efetivos, comissionados, contratados e inativos, bem os subsídios dos agentes políticos terão reajuste geral anual no percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com exceção dos servidores que trata o Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-ão dotações próprias do orçamento do Município de Senador Modestino Gonçalves (MG).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Senador Modestino Gonçalves (MG), 23 de Janeiro de 2024.


JOSÉ GERALDO NEVES
Prefeito Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves /MG.

Assunto: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

FUNDAMENTOS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentária-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

Objeto: Reajuste salarial dos servidores, exceto as categorias de profissionais que possuem piso instituído por lei federal.



CONSULTORIA-ASSESSORIA-TREINAMENTO-AUDITORIA

www.dsaoficial.com.br

Cargos	Base de Calculo	Reajuste	Aumento Mensal	Patronal	Total Mensal	Aumento Anual
AGENTE ADM. (AGENTE CULTURAL)	R\$ 1.782,00	6,97%	R\$ 124,21	R\$ 26,08	R\$ 150,29	R\$ 2.003,35
SERVEANTE ESCOLAR	R\$ 37.420,38	6,97%	R\$ 2.608,20	R\$ 547,72	R\$ 3.155,92	R\$ 42.068,45
VIGIA	R\$ 10.339,04	6,97%	R\$ 720,63	R\$ 151,33	R\$ 871,96	R\$ 11.623,28
ASSESSOR DE COMUNICACAO	R\$ 1.425,54	6,97%	R\$ 99,36	R\$ 20,87	R\$ 120,23	R\$ 1.602,61
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$ 46.236,30	6,97%	R\$ 3.222,67	R\$ 676,76	R\$ 3.899,43	R\$ 51.979,41
COVEIRO	R\$ 1.300,20	6,97%	R\$ 90,62	R\$ 19,03	R\$ 109,65	R\$ 1.461,70
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.716,00	6,97%	R\$ 119,61	R\$ 25,12	R\$ 144,72	R\$ 1.929,15
GARI	R\$ 17.976,10	6,97%	R\$ 1.252,93	R\$ 263,12	R\$ 1.516,05	R\$ 20.208,95
MONITOR DE OFICINA	R\$ 2.640,00	6,97%	R\$ 184,01	R\$ 38,64	R\$ 222,65	R\$ 2.967,92
CONSELHO TUTELAR	R\$ 5.940,00	6,97%	R\$ 414,02	R\$ 86,94	R\$ 500,96	R\$ 6.677,82
ATENDENTE DE SAUDE	R\$ 4.224,00	6,97%	R\$ 294,41	R\$ 61,83	R\$ 356,24	R\$ 4.748,67
SECRETARIA DO EXECUTIVO	R\$ 1.890,60	6,97%	R\$ 131,77	R\$ 27,67	R\$ 159,45	R\$ 2.125,44
INATIVO	R\$ 27.879,66	6,97%	R\$ 1.943,21	R\$ 408,07	R\$ 2.351,29	R\$ 31.342,65
PENSIONISTA	R\$ 7.882,22	6,97%	R\$ 549,39	R\$ 115,37	R\$ 664,76	R\$ 8.861,29
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 6.881,87	6,97%	R\$ 479,67	R\$ 100,73	R\$ 580,40	R\$ 7.736,68
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	R\$ 19.664,74	6,97%	R\$ 1.370,63	R\$ 287,83	R\$ 1.658,47	R\$ 22.107,34
COORDENADOR DO NASF	R\$ 3.211,55	6,97%	R\$ 223,85	R\$ 47,01	R\$ 270,85	R\$ 3.610,46
DIRETOR DEP. FISCAL/ARRECADACAO	R\$ 2.158,15	6,97%	R\$ 150,42	R\$ 31,59	R\$ 182,01	R\$ 2.426,22
DIRETOR DEP. PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 2.372,21	6,97%	R\$ 165,34	R\$ 34,72	R\$ 200,07	R\$ 2.666,87
FISCAL DE POSTURAS	R\$ 3.521,52	6,97%	R\$ 245,45	R\$ 51,54	R\$ 296,99	R\$ 3.958,94
INSTRUTOR DE ESPORTES	R\$ 1.708,48	6,97%	R\$ 119,08	R\$ 25,01	R\$ 144,09	R\$ 1.920,69
MECANICO	R\$ 1.708,48	6,97%	R\$ 119,08	R\$ 25,01	R\$ 144,09	R\$ 1.920,69
MOTORISTA	R\$ 82.232,43	6,97%	R\$ 5.731,60	R\$ 1.203,64	R\$ 6.935,24	R\$ 92.446,70
OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 32.416,86	6,97%	R\$ 2.259,46	R\$ 474,49	R\$ 2.733,94	R\$ 36.443,43
PEDREIRO	R\$ 8.488,61	6,97%	R\$ 591,66	R\$ 124,25	R\$ 715,90	R\$ 9.543,00
TECNICO DE LABORATORIO	R\$ 1.354,43	6,97%	R\$ 94,40	R\$ 19,82	R\$ 114,23	R\$ 1.522,67
AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	R\$ 7.055,09	6,97%	R\$ 491,74	R\$ 103,27	R\$ 595,01	R\$ 7.931,42
FISCAL SANITARIO	R\$ 1.707,48	6,97%	R\$ 119,01	R\$ 24,99	R\$ 144,00	R\$ 1.919,57
FISIOTERAPEUTA	R\$ 7.091,82	6,97%	R\$ 494,30	R\$ 103,80	R\$ 598,10	R\$ 7.972,71
NUTRICIONISTA	R\$ 4.578,66	6,97%	R\$ 319,13	R\$ 67,02	R\$ 386,15	R\$ 5.147,39
PSICOLOGO	R\$ 4.472,00	6,97%	R\$ 311,70	R\$ 65,46	R\$ 377,16	R\$ 5.027,48
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.259,22	6,97%	R\$ 296,87	R\$ 62,34	R\$ 359,21	R\$ 4.788,27
SECRETARIA ESCOLAR	R\$ 6.616,19	6,97%	R\$ 461,15	R\$ 96,84	R\$ 557,99	R\$ 7.438,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	R\$ 4.214,88	6,97%	R\$ 293,78	R\$ 61,69	R\$ 355,47	R\$ 4.738,42
PROCURADOR JURIDICO	R\$ 2.957,80	6,97%	R\$ 206,16	R\$ 43,29	R\$ 249,45	R\$ 3.325,19
ASSESSOR CHEFE	R\$ 2.957,80	6,97%	R\$ 206,16	R\$ 43,29	R\$ 249,45	R\$ 3.325,19
DIRETOR DE DEP. ADM (APOSTILADO)	R\$ 4.121,40	6,97%	R\$ 287,26	R\$ 60,32	R\$ 347,59	R\$ 4.633,33
SECRETARIO MUNICIPAL	R\$ 17.746,80	6,97%	R\$ 1.236,95	R\$ 259,76	R\$ 1.496,71	R\$ 19.951,17
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 2.904,00	6,97%	R\$ 202,41	R\$ 42,51	R\$ 244,91	R\$ 3.264,71
COOR. DA ATENCAO PRIMARIA	R\$ 3.076,10	6,97%	R\$ 214,40	R\$ 45,02	R\$ 259,43	R\$ 3.458,19
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	R\$ 3.267,56	6,97%	R\$ 227,75	R\$ 47,83	R\$ 275,58	R\$ 3.673,43
DENTISTA	R\$ 10.065,68	6,97%	R\$ 701,58	R\$ 147,33	R\$ 848,91	R\$ 11.315,96
VICE PREFEITO	R\$ 4.140,91	6,97%	R\$ 288,62	R\$ 60,61	R\$ 349,23	R\$ 4.655,26
PREFEITO	R\$ 10.056,51	6,97%	R\$ 700,94	R\$ 147,20	R\$ 848,14	R\$ 11.305,65
Total				R\$ 6.376,77	R\$ 36.742,36	R\$ 489.775,72

Situação Anual	
Receita Corrente Líquida	28.676.182,60
Despesa Total com Pessoal	10.757.614,13
% Sobre a RCL	37,51%

Situação com as Alterações Proposta	
Receita Corrente Líquida	28.676.182,60
Despesa Total com Pessoal	11.247.389,85
% Sobre a RCL	39,22%

Projeção de gasto com pessoal para próximos 02 (dois) exercícios:

Descrição	2025	2026
Percentual %	40,05%	40,62%

Conforme demonstrado acima, as propostas previstas no Projeto de Lei não afetaram o limite de gasto com pessoal, permanecendo o índice de gasto com pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 5 - Adequação Orçamentária

Plano Plurianual <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual.
Lei de Diretrizes Orçamentária <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Lei Orçamentária Anual <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existem dotações orçamentárias adequadas e suficientes para atender às despesas decorrentes do presente impacto.

Vale ressaltar que os valores apurados são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação.

DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA
EIRELI:0825407600
0155

Assinado de forma digital
por DSA ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EIRELI:08254076000155
Dados: 2024.01.19 16:27:47
-03'00'

Itamarandiba, 19 de janeiro de 2024.